

PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO





PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



EXPEDIENTE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Roussef

MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Garibaldi Alves Filho

MINISTRO DA SAÚDE

Alexandre Padilha

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Paulo Roberto dos Santos Pinto

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Previdência Social

IMPRESSÃO

Ministério do Trabalho e Emprego

FOTOS

Kazuo Okubo

Renato Alves

TIRAGEM

6.000 exemplares

BRASÍLIA/DF, ABRIL DE 2012

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Alexandre Furtado Scarpelli Ferreira
Jófilo Moreira Lima Júnior
Junia Maria de Almeida Barreto
Rinaldo Marinho Costa Lima
Sônia Maria José Bombardi
Viviane de Jesus Fortes

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cid Roberto Bertozzo Pimentel
Domingos Lino
Filomena Maria Bastos Gomes
Joice Alves Cavalcante
Luiz Eduardo Alcântara de Melo
Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira
Renata Alexandra de Carvalho Freitas
Remigio Todeschini

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Carlos Augusto Vaz de Souza
Guilherme Franco Neto
Luciana de Assis Amorim
Marco Antônio Gomes Pérez
Maria da Graça Hoefel
Roque Manoel Perusso Veiga
Terezinha Reis de Souza Maciel

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO BRASIL**

Camila Soares Braga
Danielle Silva Bernardes
Henrique William Bego Soares

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Clovis Veloso de Queiroz Neto
Emerson Casali
Fernando Coelho Neto
José Luiz Pedro de Barros
Rodolfo Tavares
Sylvia Regina Trindade Yano

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Magnus Ribas Apostólico
Nicolino Eugênio da Silva Júnior

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

Alexandre Frederico de Marca
Luís Sérgio Soares Mamari

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE

Adriana Giuntini Viana
Geraldo A. B. Vianna

CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL

Jorge Alves de Almeida Venâncio
José Juvino da Silva Filho
Milton Costa

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Adriana da Luz Rodrigues de Souza
Ana Maria Roeder
Dary Beck Filho
Juneia Martins Batista
Manoel Messias de Melo
Plinio José Pavão de Carvalho
Siderlei de Oliveira

FORÇA SINDICAL

Armando Henrique
João Donizzeti Scaboli

NOVA CENTRAL SINDICAL DOS TRABALHADORES

Jairo José da Silva
Luis Antonio Festino
José Alves Filho
Paulo Pimentel

UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES

Cleonice Caetano Souza
José Augusto da Silva Filho
Neila Tatiane Nogueira Duarte Costa





APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Denomina-se política o conjunto de diretrizes desencadeadas pelo Estado para suprir as necessidades ou anseios de setores da sociedade civil. As políticas públicas podem ser desenvolvidas somente pelo Estado ou, em um formato mais moderno, em parceria com diferentes entidades representativas de segmentos da comunidade afetados pela problemática a ser enfrentada. Sob a perspectiva democrática, as políticas devem ser desencadeadas por demandas da sociedade e apoiadas na determinação política e no conhecimento técnico para determinar as ações que conduzam de maneira eficaz ao cenário desejado em confronto com a situação real.

A Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho – CTSST, instituída em 2008, representa um marco na construção de uma política para a segurança e saúde no trabalho, um direito social básico. Composta paritariamente por

representações de governo, trabalhadores e empregadores, vem atuando no sentido de definir diretrizes para uma atuação coerente e sistemática do Estado na promoção do trabalho seguro e saudável e na prevenção dos acidentes e doenças relacionados ao trabalho.

Esta publicação marca o lançamento do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PLANSAT, construído a partir do diálogo e da cooperação entre órgãos governamentais e representantes dos trabalhadores e dos empregadores. Este plano articula ações dos mais diferentes atores sociais em busca da aplicação prática da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, instituída pelo Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011.

HISTÓRICO

A Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que dispõe sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho, de 22 de junho de 1981, aprovada pelo Congresso Nacional em 18 de maio de 1992 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto n.º 1.254, de 29 de setembro de 1994, estabelece o dever de cada Estado-Membro de, em consulta com as organizações mais representativas de empregadores e trabalhadores, formular, implementar e rever periodicamente uma política nacional de segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionados ao trabalho por meio da redução dos riscos à saúde existentes nos ambientes de trabalho.

O primeiro avanço significativo foi a convocatória da Terceira Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador - III CNST pelos ministérios MPS/MTE/MS, mediante portaria interministerial nº 774, de 28 de abril de 2004 - DOU de 29/04/2004, com objetivo de implementar a POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, bem como de definir novas diretrizes (Anexo I).

Na sequência foi criado Grupo de Trabalho composto pelos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Previdência Social e da Saúde, para elaboração de um documento-base, submetido à consulta pública por meio da Portaria Interministerial n.º 800, de 3 de maio de 2005.

Em 2006, a OIT aprova a Convenção n.º 187, sobre a Estrutura de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, apontando a necessidade da promoção

continuada de uma cultura preventiva e ressaltando a necessidade de um comprometimento dos Estados-Membros com uma melhoria contínua da segurança e saúde no trabalho. Para tanto, preconiza o desenvolvimento, a implantação e a revisão periódica, em consulta tripartite, de uma estrutura de sustentação na área, edificada sobre um tripé composto por uma política coerente de segurança e saúde no trabalho, um sistema que dê a infraestrutura necessária à adoção da política e um plano nacional de segurança e saúde no trabalho. Apesar de ainda não ratificada pelo Brasil, a avaliação e proposição de medidas para sua implementação deve ser feita, em atendimento ao Artigo 19º da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Em 2007, a Organização Mundial de Saúde – OMS aprovou o “Plano de Ação Mundial sobre a Saúde dos Trabalhadores”, que reforça a necessidade de seus Membros formularem uma política de saúde do trabalhador, que considere o disposto nas convenções da OIT e que estabeleça mecanismos de coordenação intersetorial das atividades na área.

Em 2008, os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social voltam a destacar a necessidade de continuidade da construção de uma Política na área, enfocando-a de forma coerente e contemplando a articulação entre as ações dos diversos órgãos. Observam ainda a necessidade do enfoque tripartite, de acordo com os princípios e diretrizes da OIT e instituem a Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho CTSST (Anexo II), tendo como competências:

- I) revisar e ampliar a proposta da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.253, de 13 de fevereiro de 2004, de forma a atender às Diretrizes da OIT e ao Plano de Ação Global em Saúde do Trabalhador, aprovado na 60ª Assembléia Mundial da Saúde ocorrida em 23 de maio de 2007;
- II) propor o aperfeiçoamento do sistema nacional de segurança e saúde no trabalho por meio da definição de papéis e de mecanismos de interlocução permanente entre seus componentes; e
- III) elaborar um Programa Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho, com definição de estratégias e planos de ação para sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão periódica, no âmbito das competências do Trabalho, da Saúde e da Previdência Social.

Em sua composição, tripartite e paritária, são representados os três ministérios (Trabalho e Emprego, Previdência Social e Saúde), empregadores (Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Confederação

Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Confederação Nacional do Transporte) e trabalhadores (Central Única dos Trabalhadores, Central-Geral dos Trabalhadores do Brasil, Força Sindical, Nova Central Sindical dos Trabalhadores e União Geral dos Trabalhadores). A coordenação é efetuada pelos representantes de governo, em sistema de rodízio anual.

Em sua 9ª reunião, a Comissão aprovou, por consenso, o texto básico da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, que foi submetido à apreciação dos Ministros do Trabalho e Emprego, da Previdência Social e da Saúde, e oportunamente à decisão da Presidência da República. Este movimento culminou com a publicação do Decreto n.º 7.602 de 7 de novembro de 2011.

É importante destacar a experiência de construção coletiva do documento, bem como do próprio funcionamento da Comissão, tendo como base o exercício e a concretização do princípio do diálogo social, explicitado inclusive como um dos princípios da Política.

A partir de sua 13ª reunião, a CTSST passou a discutir a formulação do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, propondo as estratégias e ações a serem desenvolvidas para cada uma das diretrizes da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

ANEXO I

Portaria Interministerial MPS/MTE/MS Nº 774, de 28 de abril de 2004 - DOU de 29/04/2004

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE, DO TRABALHO E EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, bem como de definir novas diretrizes, resolvem:

Art. 1º Convocar a Terceira Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador - III CNST - a realizar-se no período de 3 a 6 de julho de 2005.

§ 1º A III CNST terá como tema central: “TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO”.

§ 2º A III CNST será presidida pelo Ministro da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 2º A III CNST contará com as seguintes Comissões:

- I) I - Comissão Executiva;
- II) II - Comissão Organizadora; e
- III) III - Comissões Especiais de Articulação e Mobilização, Comunicação e Infra-Estrutura.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por 6 membros, sendo:

- a) um Coordenador-Geral indicado pelo Ministério da Saúde;
- b) b) um Coordenador-Geral Adjunto indicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) um Secretário-Geral indicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) um Secretário-Geral Adjunto indicado pelo Ministério da Previdência Social;
- e) um Secretário de Articulação indicado pelo Ministério da Previdência Social; e
- f) um Secretário de Articulação Adjunto indicado pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A Comissão Executiva contará com suporte técnico, financeiro e administrativo dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Previdência Social para realização da III CNST.

§ 3º A Comissão Organizadora será composta por dezesseis membros, observada a paridade do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde terá como atribuições principais:

- I) deliberar sobre todas as questões pertinentes à realização da III CNST;
- II) promover e supervisionar a realização da III CNST, em todas as etapas de realização, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; e
- III) indicar os membros da Comissão Organizadora, da Coordenação de Relatoria, incluindo um Relator-Geral e um Relator Adjunto, e das Comissões Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA
Ministro de Estado da Saúde

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

AMIR LANDO
Ministro de Estado da Previdência Social

ANEXO II

Portaria Interministerial n.º 152, de 13 de maio de 2008 - DOU de 15/05/08 – Seção 1 – Pág. 78

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; DO TRABALHO E EMPREGO; E DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho, com o objetivo de avaliar e propor medidas para implementação, no País, da Convenção n.º 187, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que trata da Estrutura de Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I) revisar e ampliar a proposta da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.253, de 13 de fevereiro de 2004, de forma a atender às Diretrizes da OIT e ao Plano de Ação Global em Saúde do Trabalhador, aprovado na 60ª Assembléia Mundial da Saúde ocorrida em 23 de maio de 2007;
- II) propor o aperfeiçoamento do sistema nacional de segurança e saúde no trabalho por meio da definição de papéis e de mecanismos de interlocução permanente entre seus componentes; e

- III) elaborar um Programa Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho, com definição de estratégias e planos de ação para sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão periódica, no âmbito das competências do Trabalho, da Saúde e da Previdência Social.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

- I) seis representantes do Governo Federal, sendo:
 - a) dois do MPS;
 - b) dois do MTE; e
 - c) dois do MS.
- II) seis representantes dos empregadores; e
- III) seis representantes dos trabalhadores.

§ 1º Os representantes de Governo Federal serão indicados pelos Ministros signatários desta Portaria.

§ 2º Os representantes dos empregadores serão indicados pelas seguintes entidades:

- I) Confederação Nacional do Comércio;
- II) Confederação Nacional da Indústria;

- III) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- IV) Confederação Nacional do Transporte; e
- V) Confederação Nacional das Instituições Financeiras.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas seguintes entidades:

- D) Central Única dos Trabalhadores;
- II) Força Sindical;
- III) Central-Geral dos Trabalhadores do Brasil;
- IV) União Geral dos Trabalhadores; e
- V) Nova Central Sindical dos Trabalhadores.

§ 4º A Comissão será coordenada em sistema de rodízio anual na seguinte ordem:

- D) no primeiro ano MPS;
- II) no segundo ano MTE; e
- III) no terceiro ano MS.

§ 5º Os representantes serão designados por portaria do Ministro da pasta que estiver coordenando a Comissão.

§ 6º Cabe ao Ministério, cujo representante estiver na coordenação, prestar apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

§ 7º A Comissão reunir-se-á em periodicidade a ser definida em seu regimento que será por ela elaborado e aprovado no prazo de sessenta dias, a contar de sua instalação, submetendo-o à aprovação dos Ministros signatários.

§ 8º A Comissão elaborará relatórios semestrais aos Ministros signatários.

§ 9º A participação na Comissão será considerada trabalho relevante e não remunerado.

Art. 4º As despesas com o deslocamento dos representantes da Comissão correrão as expensas de cada órgão ou entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado da Previdência Social

CARLOS LUPI

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Ministro de Estado da Saúde

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO

DECRETO N.º 7.602/2011



DECRETO Nº 7.602, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4 da Convenção nº 155, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994, DECRETA :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 7 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

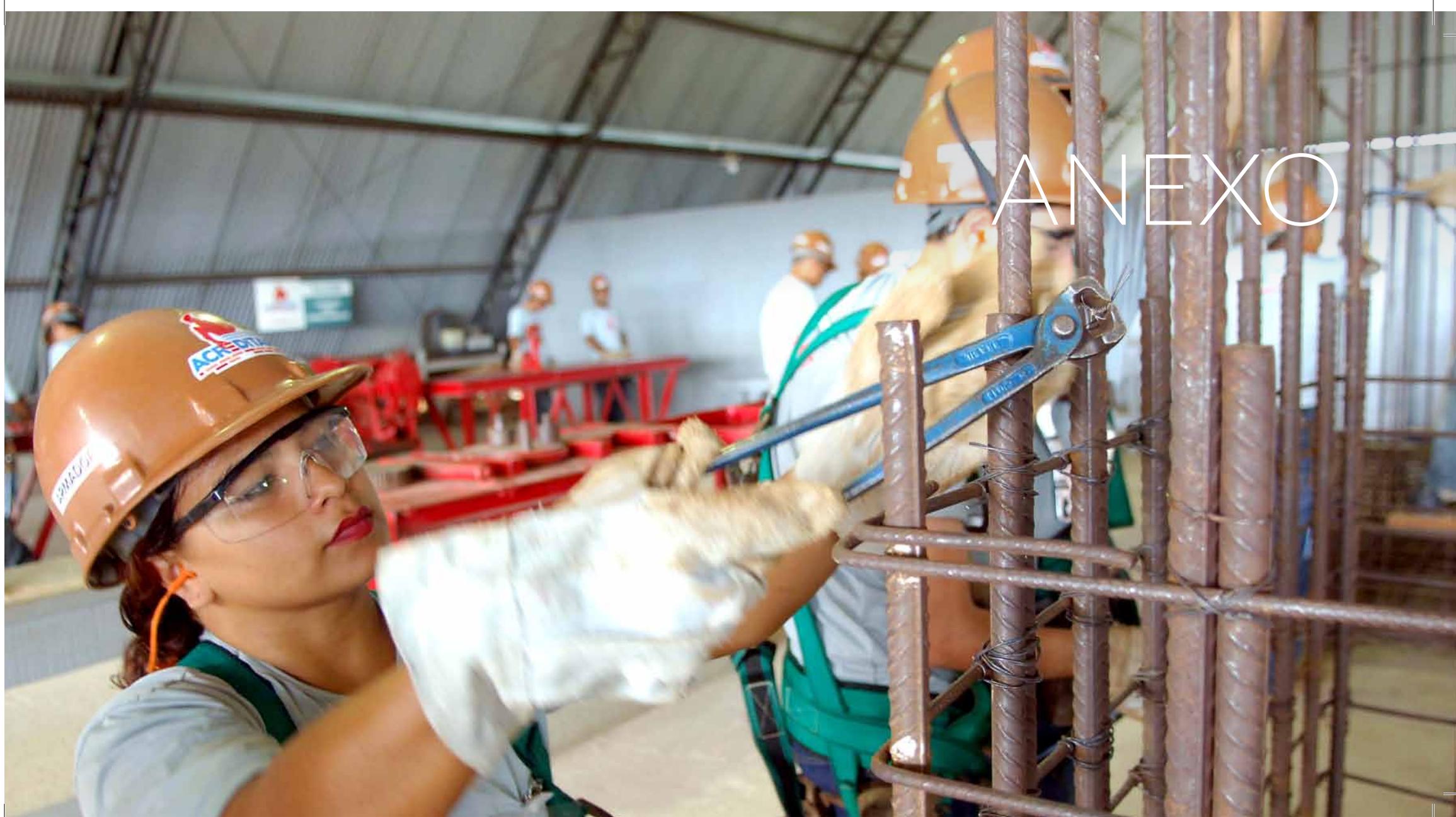
DILMA ROUSSEFF

Carlos Lupi

Alexandre Rocha Santos Padilha

Garibaldi Alves Filho

ANEXO



POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Objetivo e Princípios

I - A Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

PNSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

II - A PNSST tem por princípios:

- a) universalidade;
- b) prevenção;
- c) precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação;
- d) diálogo social; e
- e) integralidade;

III - Para o alcance de seu objetivo a PNSST deverá ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de trabalhadores e empregadores;

Diretrizes

IV - As ações no âmbito da PNSST devem constar do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e desenvolver-se de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) inclusão de todos trabalhadores brasileiros no sistema nacional de promoção e proteção da saúde;
- b) harmonização da legislação e a articulação das ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, reabilitação e reparação da saúde do trabalhador;
- c) adoção de medidas especiais para atividades laborais de alto risco;
- d) estruturação de rede integrada de informações em saúde do trabalhador;
- e) promoção da implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho;
- f) reestruturação da formação em saúde do trabalhador e em segurança no trabalho e o estímulo à capacitação e à educação continuada de trabalhadores; e
- g) promoção de agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho;

Responsabilidades no Âmbito da PNSST

V - São responsáveis pela implementação e execução da PNSST os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social, sem prejuízo da participação de outros órgãos e instituições que atuem na área;

VI - Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) formular e propor as diretrizes da inspeção do trabalho, bem como supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com a inspeção dos ambientes de trabalho e respectivas condições de trabalho;
- b) elaborar e revisar, em modelo tripartite, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- c) participar da elaboração de programas especiais de proteção ao trabalho, assim como da formulação de novos procedimentos reguladores das relações capital-trabalho;
- d) promover estudos da legislação trabalhista e correlata, no âmbito de sua competência, propondo o seu aperfeiçoamento;
- e) acompanhar o cumprimento, em âmbito nacional, dos acordos e convenções ratificados pelo Governo brasileiro junto a organismos internacionais, em especial à Organização Internacional do Trabalho - OIT, nos assuntos de sua área de competência;
- f) planejar, coordenar e orientar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador; e

g) por intermédio da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO:

- 1) elaborar estudos e pesquisas pertinentes aos problemas que afetam a segurança e saúde do trabalhador;
- 2) produzir análises, avaliações e testes de medidas e métodos que visem à eliminação ou redução de riscos no trabalho, incluindo equipamentos de proteção coletiva e individual;
- 3) desenvolver e executar ações educativas sobre temas relacionados com a melhoria das condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho;
- 4) difundir informações que contribuam para a proteção e promoção da saúde do trabalhador;
- 5) contribuir com órgãos públicos e entidades civis para a proteção e promoção da saúde do trabalhador, incluindo a revisão e formulação de regulamentos, o planejamento e desenvolvimento de ações interinstitucionais; a realização de levantamentos para a identificação das causas de acidentes e doenças nos ambientes de trabalho; e
- 6) estabelecer parcerias e intercâmbios técnicos com organismos e instituições afins, nacionais e internacionais, para fortalecer a atuação institucional, capacitar os colaboradores e contribuir com a implementação de ações globais de organismos internacionais;

VII - Compete ao Ministério da Saúde:

- a) fomentar a estruturação da atenção integral à saúde dos trabalhadores, envolvendo a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis, o fortalecimento da vigilância de ambientes, processos e agravos relacionados ao trabalho, a assistência integral à saúde dos trabalhadores, reabilitação física e psicossocial e a adequação e ampliação da capacidade institucional;
- b) definir, em conjunto com as secretarias de saúde de Estados e Municípios, normas, parâmetros e indicadores para o acompanhamento das ações de saúde do trabalhador a serem desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, segundo os respectivos níveis de complexidade destas ações;
- c) promover a revisão periódica da listagem oficial de doenças relacionadas ao trabalho;
- d) contribuir para a estruturação e operacionalização da rede integrada de informações em saúde do trabalhador;
- e) apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde do trabalhador;
- f) estimular o desenvolvimento de processos de capacitação de recursos humanos em saúde do trabalhador; e
- g) promover a participação da comunidade na gestão das ações em saúde do trabalhador;

VIII - Compete ao Ministério da Previdência Social:

- a) subsidiar a formulação e a proposição de diretrizes e normas relativas à interseção entre as ações de segurança e saúde no trabalho e as ações de fiscalização e reconhecimento dos benefícios previdenciários decorrentes dos riscos ambientais do trabalho;
- b) coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as ações do Regime Geral de Previdência Social, bem como a política direcionada aos Regimes Próprios de Previdência Social, nas áreas que guardem inter-relação com a segurança e saúde dos trabalhadores;
- c) coordenar, acompanhar e supervisionar a atualização e a revisão dos Planos de Custeio e de Benefícios, relativamente a temas de sua área de competência;
- d) realizar estudos, pesquisas e propor ações formativas visando ao aprimoramento da legislação e das ações do Regime Geral de Previdência Social e dos Regimes Próprios de Previdência Social, no âmbito de sua competência; e
- e) por intermédio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:
 - 1) realizar ações de reabilitação profissional; e
 - 2) avaliar a incapacidade laborativa para fins de concessão de benefícios previdenciários.

Gestão

IX - A gestão participativa da PNSST cabe à Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho - CTSST que é constituída paritariamente por representantes do governo, trabalhadores e empregadores, conforme ato conjunto dos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social.

X - Compete à CTSST:

- a) acompanhar a implementação e propor a revisão periódica da PNSST, em processo de melhoria contínua;
- b) estabelecer os mecanismos de validação e de controle social da PNSST;
- c) elaborar, acompanhar e rever periodicamente o Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;
- d) definir e implantar formas de divulgação da PNSST e do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, dando publicidade aos avanços e resultados obtidos; e
- e) articular a rede de informações sobre SST.

XI - A gestão executiva da Política será conduzida por Comitê Executivo constituído pelos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social; e

XII - Compete ao Comitê Executivo:

- a) coordenar e supervisionar a execução da PNSST e do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) atuar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que as propostas orçamentárias de saúde e segurança no trabalho sejam concebidas de forma integrada e articulada a partir de cada programa e respectivas ações, de modo a garantir a implementação da Política;
- c) elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas no âmbito da PNSST encaminhando-o à CTSST e à Presidência da República;
- d) disponibilizar periodicamente informações sobre as ações de saúde e segurança no trabalho para conhecimento da sociedade; e
- e) propor campanhas sobre Saúde e Segurança no Trabalho.

D.O.U., 08/11/2011 - Seção 1





OBJETIVO 1

INCLUSÃO DE TODOS OS TRABALHADORES BRASILEIROS NO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST

Estratégia 1.1 // *Elaboração e Aprovação de Dispositivos Legais, Adotando Princípios Comuns de SST
Para Todos os Trabalhadores, Independentemente de Sua Inserção no Mercado de Trabalho*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.1.1: Estabelecer processo de discussão visando a adoção de princípios comuns de SST para os segmentos menos protegidos	MPS, MS, MTE Parceiro institucional: CTSST	Curto Prazo

Estratégia 1.2 // *Elaboração e Aprovação de Dispositivos Legais em SST para os Trabalhadores do Serviço Público, nas Três Esferas de Governo*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.2.1: Pautar discussão com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor nas três esferas de Governo	Coordenação da CTSST Parceiro institucional: MPOG	Curto Prazo
1.2.2: Promover a discussão com estados e municípios para o desenvolvimento de sistemas de atenção à saúde do servidor público	Coordenação da CTSST Parceiro institucional: MPOG e entidades de entes federativos	Médio Prazo

Estratégia 1.3 // *Promoção do Trabalho Decente*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.3.1: Colaborar com o processo de construção das Conferências Nacionais de Emprego e Trabalho Decente, enfatizando as questões de SST	CTSST Parceiros institucionais: instituições da Comissão Organizadora Nacional da I CNETD	Permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.3.2: Fazer o seguimento das deliberações relacionadas à SST das Conferências Nacionais de Emprego e Trabalho Decente	CTSST Parceiros institucionais: instituições da Comissão Organizadora Nacional da I CNETD	Permanente
1.3.3: Estabelecer processo permanente de negociação entre trabalhadores e empregadores visando à ampliação do trabalho decente com foco em SST	Organizações de trabalhadores e de empregadores Parceiros institucionais: CTSST	Permanente
1.3.4: No âmbito do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente pautar a discussão da inserção de pessoa com deficiência e reabilitada no mercado de trabalho	MTE Parceiros institucionais: CTSST, instituições da Comissão Organizadora Nacional da I CNETD	Curto

Estratégia 1.4 // *Promoção da Participação dos Trabalhadores e Empregadores nas Instâncias de Controle Social*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.4.1: Fortalecimento da participação de representantes de trabalhadores e empregadores nas instâncias de controle social em Conferências, Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho etc (Nacionais, Estaduais e Municipais)	Organizações de trabalhadores e de empregadores Parceiros institucionais: CTSST	Permanente

Estratégia 1.5 // *Promoção da SST nas Micro e Pequenas Empresas e Empreendimentos de Economia Solidária*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.5.1: Desenvolvimento de ações articuladas com BNDES, Sebrae, entidades representativas das Micro e Pequenas Empresas e dos empreendimentos de economia solidária e outras instituições de estudos, pesquisas e fomentos	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, organizações sociais</i>	Médio

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1.5.2: Desenvolvimento de programas voltados para as MPE específicos para cada setor econômico	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, Sebrae, entidades representativas das Micro e Pequenas Empresas</i>	Médio
1.5.3: Desenvolvimento de programas voltados para os empreendimentos de economia solidária para cada setor econômico	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MAPA, MDA, entidades representativas dos empreendimentos de economia solidária</i>	

OBJETIVO 2



HARMONIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, SANITÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E OUTRAS QUE SE RELACIONEM COM SST

Estratégia 2.1 // *Promoção de Estudos da Legislação Trabalhista, Sanitária, Previdenciária e Outras que se Relacionem com SST, e Proposição da sua Harmonização e Aperfeiçoamento*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
2.1.1: Realização de estudos visando a harmonização e o aperfeiçoamento	MPS, MS, MTE Parceiros institucionais: organizações de trabalhadores e de empregadores, AGU, instituições técnicas, universidades	Curto
2.1.2: Criação de uma página oficial na rede mundial com a compilação articulada e integrada de toda a legislação nacional	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: organizações de trabalhadores e de empregadores	Curto

Estratégia 2.2 // Fortalecer e Ampliar, nas Matérias de Interesse Comum, Mecanismos Interministeriais de Regulamentação em SST

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
2.2.1: Discussão, em regime tripartite, do modelo atual de regulamentação em SST visando o fortalecimento e a ampliação dos mecanismos interministeriais	CTSST Parceiros institucionais: AGU	Médio

Estratégia 2.3 // Divulgação, Implementação e Acompanhamento dos Acordos, Convenções e Recomendações Internacionais Subscritos pelo Brasil, nos Assuntos Relacionados à SST

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
2.3.1: Fortalecimento do processo de divulgação e acompanhamento (conexão com ação 2.1.2)	MTE Parceiros institucionais: CTSST, TST	Permanente



OBJETIVO 3



INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE SST

Estratégia 3.1 // *Articular as Ações Governamentais de Promoção, Proteção, Prevenção, Assistência, Reabilitação e Reparação da Saúde do Trabalhador*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
3.1.1: Elaboração e revisão, sob consulta tripartite, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho	MTE Parceiros institucionais: CTPP	Permanente
3.1.2: Formulação e proposição de diretrizes e normas que articulem as ações de fiscalização e de reconhecimento dos benefícios previdenciários decorrentes dos riscos ambientais do trabalho	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, AGU	Médio
3.1.3: Realização de estudos para a revisão periódica da listagem de doenças relacionadas ao trabalho e para a adequação dos limites para agentes ambientais nos locais de trabalho	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, CTPP, universidades e instituições de ensino e pesquisa	Médio
3.1.4: Fortalecimento das comissões setoriais e intersetoriais relacionadas à SST em todos os níveis	CTSST <i>Parceiros institucionais: instituições que atuam em SST em todos os níveis</i>	Permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
3.1.5: Planejamento e desenvolvimento de ações integradas interinstitucionais nas esferas federal, estadual e municipal	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST e atores governamentais nas três esferas	Médio
3.1.6: Articulação entre a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e a vigilância em saúde do trabalhador, com pilotos de atuação a partir das regiões/locais de maior sinistralidade	MS, MTE <i>Parceiros institucionais:</i> CTSST e atores governamentais da saúde e do trabalho	Curto
3.1.7: Realização de análises sistemáticas dos acidentes de trabalho, priorizando os graves e fatais, com participação dos atores sociais	MTE Parceiros institucionais: CTSST, atores governamentais nas três esferas, TST, AGU, MPT	Permanente
3.1.8: Fiscalização, controle e promoção da qualificação dos serviços de SST nas instituições e empresas públicas e privadas	MTE Parceiros institucionais: CTSST, atores governamentais nas três esferas, MPOG	Permanente
3.1.9: Aperfeiçoamento dos nexos técnicos previdenciários	MPS Parceiros institucionais: CTSST	Curto
3.1.10: Articulação do Ministério da Previdência Social - MPS com o MTE e com o Ministério da Saúde - MS para fundamentação das ações regressivas	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, AGU, atores governamentais nas três esferas	Permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
3.1.11: Cooperação intersetorial e interinstitucional na análise de impactos à SST na fase de licenciamento de instalação e funcionamento de novos empreendimentos	MS, MTE Parceiros institucionais: CTSST, MMA	Permanente
3.1.12: Fortalecimento das políticas de reabilitação física e psicossocial articuladas com as ações de prevenção	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, atores governamentais nas três esferas	Permanente
3.1.13: Estabelecimento de fundo para reabilitação profissional	Bancada de Governo da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST</i>	Longo

OBJETIVO 4



ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA ATIVIDADES LABORAIS SUBMETIDAS A ALTO RISCO DE DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO

Estratégia 4.1 // *Promoção de Estudos para Aperfeiçoamento da Legislação
Relacionada à SST para as Atividades Laborais Submetidas a Alto Risco*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.1.1: Estabelecer uma pauta de prioridades de estudos para as atividades laborais de alto risco	CTSST Parceiros institucionais: universidades e instituições de ensino e pesquisa	Curto
4.1.2: estabelecer discussão sobre que medidas deverão ser implantadas nas atividades laborais de alto risco prioritizadas	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST	Curto

Estratégia 4.2 // *Estabelecimento de Experiências Piloto Articuladas Intersectorialmente, com a Participação de Trabalhadores e Empregadores, em Setores Produtivos Definidos como Prioritários*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.2.1: definir setores econômicos, locais e metodologia para a implementação de experiências piloto	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST	Curto

Estratégia 4.3 // *Proposição de Linhas de Financiamento/Crédito e Outras Políticas de Benefícios, com Controle Social, para a Melhoria das Condições, Processos e Ambientes de Trabalho*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.3.1: Estabelecer processo de discussão com BNDES e outras instituições de fomento	Coordenação da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA	Curto
4.3.2: Criação de linhas de financiamento/ crédito para a retirada e inutilização de máquinas e equipamentos que não atendam as normas de segurança	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA, MF	Médio
Ação 4.3.3: Criação de linhas de financiamento/crédito para o desenvolvimento de tecnologias seguras	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA, MF	Médio

Estratégia 4.4 // *Criação e Aperfeiçoamento, pelos Ministérios da Saúde, Trabalho e Emprego, e Previdência Social, em Conjunto, de Listas de Fatores de Risco e Agentes Nocivos Responsáveis por Elevada Incidência e/ou Prevalência de Agravos à Saúde Relacionados ao Trabalho*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.4.1: Estabelecimento e divulgação de listagem nacional de substâncias carcinogênicas	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, universidades e instituições de ensino e pesquisa	Curto
4.4.2: Definição de outros fatores de risco e agentes nocivos a serem listados	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, universidades e instituições de ensino e pesquisa	Curto

Estratégia 4.5 // *Promover a Adequação das Máquinas e Equipamentos à Regulamentação Nacional de SST*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
4.5.1: Fiscalização da adequação de máquinas e equipamentos importados à regulamentação nacional de SST, na entrada no país, em articulação com MDIC e Receita Federal do Brasil	MTE Parceiros institucionais: MDIC e Receita Federal do Brasil	Permanente
4.5.2: Fiscalização da adequação de máquinas e equipamentos à regulamentação nacional de SST nos ambientes de trabalho	MTE Parceiros institucionais: MS, MPS, atores governamentais nas três esferas	Permanente

OBJETIVO 5



ESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE INTEGRADA DE INFORMAÇÕES EM SST

Estratégia 5.1 // *Compatibilização e Aperfeiçoamento dos Atuais e Novos Instrumentos de Coleta de Dados e Fluxos de Informações a serem Partilhados pelos Órgãos de Governo*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
5.1.1: padronização dos critérios quanto à caracterização de riscos e agravos relacionados aos processos de trabalho	bancada de governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST	Médio
5.1.2: definição de ferramentas de integração digital de informações em SST	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST	Médio

Estratégia 5.2 // *Disponibilização de Acesso da Sociedade às Informações em SST*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
5.2.1: estabelecer critérios para diferenciados níveis de acesso às informações	Bancada de Governo da CTSST Parceiros institucionais: CTSST	Curto

A close-up portrait of a middle-aged woman with a warm smile. She is wearing a white hairnet and a white V-neck uniform, likely a chef or food service worker. The background is a brightly lit kitchen or dining area with tables, chairs, and various kitchen items. The text 'OBJETIVO 6' is overlaid in the upper right corner.

OBJETIVO 6

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE SST NOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO

Estratégia 6.1 // Aperfeiçoamento dos Regulamentos, Instrumentos e Estruturas Relacionadas à Gestão de SST

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
6.1.1: formulação de NR de gestão em SST	MTE <i>Parceiros institucionais: CTSST, CTPP</i>	Curto
6.1.2: criação de comissão nacional tripartite temática para acompanhamento e aperfeiçoamento da NR de gestão em SST do MTE	MTE <i>Parceiros institucionais: CTSST, CTPP</i>	Médio
6.1.3: articulação com ABNT para adequação da NBR 18.801 à NR de gestão em SST do MTE	MTE <i>Parceiros institucionais: CTSST, CTPP, ABNT</i>	Médio
6.1.4: pautar discussão com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor nas três esferas de Governo	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MPOG</i>	Curto

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
6.1.5: promover a discussão com estados e municípios para o desenvolvimento de sistemas de gestão de SST no setor público	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MPOG e entidades de entes federativos</i>	Médio
6.1.6: Articulação com instituições internacionais e nacionais para apoio técnico ao processo de aperfeiçoamento dos regulamentos, instrumentos e estruturas relacionadas à gestão de SST	Bancada de Governo da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, instituições internacionais e nacionais</i>	Permanente

Estratégia 6.2 // Aperfeiçoamento e Estudo sobre Indicadores Relacionados à Gestão de SST

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
6.2.1: Considerar a definição de indicadores no processo de formulação da NR de gestão em SST do MTE	MTE <i>Parceiros institucionais: CTSST, CTPP</i>	Curto
6.2.2: Construção de banco de dados relativo aos indicadores de gestão em SST a ser incorporado à rede integrada de informações em SST	Bancada de Governo <i>Parceiros institucionais: CTSST, CTPP</i>	Médio

Estratégia 6.3 // Estabelecimento de Incentivos para os Investimentos em Promoção, Proteção e Prevenção, com Controle Social

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
6.3.1: Acompanhamento do aperfeiçoamento do Fator Acidentário de Prevenção – FAP	MPS <i>Parceiros institucionais: CTSST</i>	Permanente
6.3.2: Constituição de grupo de trabalho tripartite para propor outros incentivos, inclusive para o setor público	CTSST <i>Parceiros institucionais: atores governamentais nas três esferas</i>	Médio
6.3.3: Estabelecer processo de discussão com BNDES e outras instituições de fomento	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA</i>	Curto
6.3.4: Criação de incentivos para a retirada e inutilização de máquinas e equipamentos que não atendam as normas de segurança	bancada de governo da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA, MF</i>	Médio
6.3.5: criação de incentivos para a inovação e o desenvolvimento de tecnologias seguras	Bancada de Governo da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MDIC, MCT, MAPA, MDA, MMA, MF</i>	Médio

OBJETIVO 7



CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SST

Estratégia 7.1 // *Inclusão de Conhecimentos Básicos em Prevenção de Acidentes e SST no Currículo do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública e Privada*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
7.1.1: Articulação com o Ministério da Educação para regulamentar e viabilizar a inclusão	coordenação da CTSST Parceiros institucionais: CTSST, MEC, TST, AGU	Curto
7.1.2: Constituição de grupo de trabalho tripartite para definição dos conhecimentos básicos em prevenção de acidentes e SST a serem incluídos	Fundacentro <i>Parceiros institucionais: CTSST, TST, AGU, entidades do Sistema S</i>	Curto
7.1.3: Cooperação técnica para capacitação dos professores do ensino fundamental e médio da rede pública e privada	CTSST <i>Parceiros institucionais: MEC, TST, AGU, DIEESE, DIESAT, entidades do Sistema S</i>	Médio

Estratégia 7.2 // *Inclusão de Conhecimentos Básicos em SST no Currículo dos Programas de Aprendizagem, do Ensino Técnico, Profissionalizante e Superior, assim como nos Cursos para Empreendedores*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
7.2.1: Articulação com o Ministério da Educação para regulamentar e viabilizar a inclusão	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, TST, AGU</i>	Curto
7.2.2: Constituição de grupo de trabalho tripartite para definição dos conhecimentos básicos em SST a serem incluídos	Fundacentro <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, TST, AGU, entidades do Sistema S</i>	Médio
7.2.3: Cooperação técnica para capacitação dos professores do ensino técnico, profissionalizante e superior da rede pública e privada	CTSST <i>Parceiros institucionais: MEC, TST, AGU, entidades do Sistema S, DIEESE, DIESAT</i>	Médio
7.2.4: Cooperação técnica para capacitação em SST para os pequenos empreendedores	CTSST <i>Parceiros institucionais: SEBRAE, MEC, TST, AGU, entidades do Sistema S, DIEESE, DIESAT</i>	Médio

Estratégia 7.3 // *Revisão de Referências Curriculares para a Formação de Profissionais em SST, de Nível Técnico, Superior e Pós Graduação*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
7.3.1: Articulação com o Ministério da Educação, com o MCT, por meio da CAPES e CNPq, e outras instituições no âmbito federal, estadual e municipal	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: MEC, MCT, TST, AGU</i>	Médio
7.3.2: Constituição de grupo de trabalho tripartite para revisão de referências curriculares em SST	Fundacentro <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, TST, AGU, entidades do Sistema S</i>	Curto
7.3.3: Aprimoramento dos conceitos mínimos de SST nos cursos de qualificação dos Planos Nacionais (PNQ / PRONATEC / UNA-SUS e outros)	coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, TST, AGU, entidades do Sistema S</i>	Médio

Estratégia 7.4 // *Capacitação em SST para os Representantes de Trabalhadores e Empregadores, bem como para os Profissionais que Atuam na Área*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
7.4.1: Levantamento de iniciativas de capacitação em SST existentes	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, entidades do Sistema S</i>	Curto
7.4.2: Articulação com instituições de ensino, nacionais e internacionais, público e privado e sistema S para a realização de capacitações para trabalhadores e empregadores	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MEC, entidades do Sistema S, instituições de ensino e pesquisa</i>	Curto



A welder wearing a blue helmet, a pink respirator, and a brown leather protective suit is working on a large metal beam. A bright light and a large spray of orange sparks are visible at the point of contact between the welding torch and the metal. The background is a dark industrial setting with some yellow and blue structures.

OBJETIVO 8

CRIAÇÃO DE UMA AGENDA INTEGRADA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SST

Estratégia 8.1 // *Realização e Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Pertinentes a SST Atendendo Prioridades Nacionais e Regionais*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
8.1.1: Definir, na CTSST, as prioridades nacionais de estudos e pesquisas em SST	CTSST <i>Parceiros institucionais: instituições de ensino e pesquisa</i>	Curto
8.1.2: Articular com instituições públicas e privadas o financiamento dos estudos e pesquisas em SST	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT, atores governamentais nas esferas estaduais e municipais</i>	Médio
8.1.3: Construção articulada e disponibilização on-line de diagnósticos e análises da infraestrutura e recursos do sistema nacional da SST, bem como da situação dos acidentes e doenças do trabalho, na forma de perfis nacionais a serem continuamente atualizados e aprimorados	Fundacentro <i>Parceiros institucionais: CTSST, IPEA, DIEESE, DIESAT</i>	Longo

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
8.1.4: Estabelecimento de fundo para estudos e pesquisas em SST	Bancada de Governo da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT, atores governamentais nas esferas estaduais e municipais</i>	Longo

Estratégia 8.2 // *Estabelecimento de Parcerias e Intercâmbios com Organismos e Instituições Técnicas e Universidades, Nacionais e Internacionais, para a Realização de Estudos e Pesquisas em SST*

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
8.2.1: Articulação com organismos e instituições de pesquisa e universidades para a execução de estudos e pesquisas em SST, integrando uma rede de colaboradores para o desenvolvimento técnico-científico e inovação na área	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT, instituições de ensino e pesquisa</i>	Longo

Estratégia 8.3 // Busca de Recursos nas Instituições Financiadoras de Pesquisa para Apoiar Estudos e Pesquisas em SST

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
8.3.1: Articulação com MCT, por meio da CAPES, CNPq e FINEP, para a destinação de recursos para estudos e pesquisas em SST	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT</i>	Médio
8.3.2: Articulação com MCT para a destinação de um percentual de bolsas do “Programa Ciência sem Fronteiras” para estudos e pesquisas em SST	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT</i>	Curto

Estratégia 8.4 // Promoção de Estudos e Pesquisas para Conhecer o Perfil Epidemiológico e os Riscos à SST no Trabalho Informal

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
8.4.1: Articulação com organismos e instituições de pesquisa e universidades para a execução de estudos e pesquisas	Coordenação da CTSST <i>Parceiros institucionais: CTSST, MCT, instituições de ensino e pesquisa</i>	Médio

MEMBROS DA
COMISSÃO TRIPARTITE
DE SAÚDE E
SEGURANÇA NO
TRABALHO

BANCADA DO GOVERNO



Ministério do
Trabalho e Emprego

Ministério da
Saúde

Ministério da
Previdência Social



BANCADA DOS TRABALHADORES



BANCADA DOS EMPREGADORES



GLOSSÁRIO DE SIGLAS

Glossário de Siglas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGU - Advocacia-Geral da União
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNETD - Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CTPP - Comissão Tripartite Paritária Permanente
CTSST - Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho
DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DIESAT - Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho
FAP - Fator Acidentário de Prevenção
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MEC - Ministério da Educação
MF - Ministério da Fazenda
MMA - Ministério do Meio Ambiente
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPS - Ministério da Previdência Social
MPT - Ministério Público do Trabalho
MS - Ministério da Saúde
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
NBR - Norma Brasileira
NR - Norma Regulamentadora
PNQ - Plano Nacional de Qualificação
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SST - Segurança e Saúde no Trabalho
TST - Tribunal Superior do Trabalho
UNA-SUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde

Definição dos Prazos

Curto: 6 a 18 meses
Médio: 19 a 48 meses
Longo: 49 a 96 meses
Permanente

